GABINETE DO PREFEITO - GP/PMPA REDAÇÃO ADMINISTRATIVA OFICIAL - AJL/ASSEOP/GE/GP

Ofício - nº 3005 / 2024

Porto Alegre, 04 de novembro de 2024.

Senhor Presidente:

Submetemos à sua apreciação a presente MENSAGEM RETIFICATIVA ao Projeto de Lei Complementar (PLCE) nº 017/24, que autoriza o Departamento Municipal de Habitação (Demhab) a desafetar e alienar os imóveis ocupados de forma consolidada por núcleo urbano informal para fins de habitação e regularização fundiária para as cooperativas ou associação de moradores que estejam legalmente constituídas.

No dia 13 de setembro de 2024, foi protocolado na Câmara Municipal de Porto Alegre o PLCE nº 017/24, o qual seguiu corretamente os trâmites legais, estando devidamente instruído para análise do legislativo.

Após o protocolo do PLCE nº 017/24, em tramitação, a Procuradoria Municipal Especializada Autárquica do Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB) identificou a necessidade de ajustar a redação do inc. I do art. 1º do Projeto, a fim de corrigir o endereço indicado.

Diante o exposto, encaminho a presente MENSAGEM RETIFICATIVA com a alteração indicada ao PLCE nº 017/24, para adequação da redação da proposta submetida a Vossas Excelências.

Valho-me da oportunidade, Senhor Presidente, para reiterar-lhe as expressões de meu elevado apreço.

Atenciosamente,

Sebastião Melo, Prefeito de Porto Alegre.

Excelentíssimo Senhor Vereador Mauro Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PLCE Nº 017/24.

I – Fica alterado o inc. I do art. 1º do PLCE nº 017/24, conforme segue:
"Art. 1°
I – Quadra A: LOTE 54 (Rua Terezinha Leal, 239) - matrícula nº 48.977 do Registro de – área 6.596.81 m² – R\$ 554.200,00 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos Reais) 924-7 – Cooperativa Habitacional Alzira Rosa – Cohamoar;
"(NR)
\



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Melo**, **Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 04/11/2024, às 17:54, conforme o art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **30978681** e o código CRC **CBFD0D9E**.

21.14.000004924-7 30978681v4